



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PORTARIAN. 1327/2019-PRES

Implanta a plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e das previstas no § 1º do art. 4º da Resolução n. 3/2018-TP,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme o art. 3º da Resolução n. 3/2018-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação da plataforma PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual, conforme o art. 4º da Resolução n. 3/2018-TP;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, plataforma de tramitação de processos judiciais desenvolvida sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



RESOLVE

Art. 1º Implantar a plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, para o processo e julgamento dos processos relativos à sua competência, bem como os incidentes de natureza cível, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Art. 2º A partir da 0h (zero hora) do dia 18/11/2019, a plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe será implantada na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 00h00min do dia 19/12/2019.

Art. 4º Os processos protocolados até as 23h59min do dia 18/12/2019, antecedente à data de utilização obrigatória do PJe, incluindo-se os seus incidentes, continuarão a tramitar fisicamente até o seu devido arquivamento.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º A unidade judiciária tratada nesta Portaria deverá digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados na plataforma PJe.

Art. 7º Aplicam-se às situações não previstas nesta Portaria, as disposições da Resolução n. 3/2018-TP.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria e na Resolução n. 3/2018-TP serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça.